



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosmg@twister.com.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

DECRETO Nº 4.028 – 09/05/2014

Dispõe sobre reversão de imóveis doados à empresa que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em 24/10/2011, com base na Lei Municipal n. 2.238/09, o Município de Arcos firmou com a empresa Borgato Serviços Agrícolas Ltda., CNPJ N. 13.280.519/0001-12, contrato de compromisso de doação referente aos seguintes imóveis: Lote 01, 02, 06 e 07 localizados na Quadra 23 do loteamento denominado Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade (Distrito Industrial I);

Considerando que nos termos da legislação vigente à época e da cláusula sétima do contrato restou definido que a empresa receberia imóveis em doação no Distrito Industrial, e em contrapartida pagaria contribuição para custeio da infraestrutura do loteamento;

Considerando que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicaria na rescisão contratual e reversão dos imóveis ao Município, nos termos da cláusula quinta e cláusula sétima - subcláusula quarta do contrato;

Considerando que a empresa Borgato Serviços Agrícolas não quitou qualquer parcela referente ao contrato;

Considerando que a empresa donatária foi devidamente notificada do descumprimento contratual, e que não se manifestou;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo n. 303/2013;

Considerando a rescisão contratual publicada em 10/12/2013;

Considerando o disposto nos arts. 77; 78, I; 79, I e art. 116 da Lei 8.666/93;

E considerando o interesse público pautado em requerimentos de outras empresas interessadas na doação dos terrenos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Arcos, dos imóveis doados à empresa Borgato Serviços Agrícolas Ltda, CNPJ N. 13.280.519/0001-12, com as seguintes especificações:

Lote nº 1, de forma quadrangular, situado na Rua 05, esquina da Rua 14, com área total de 925,00 m², sendo 25 metros de frente para a sobredita Rua 05; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote n. 06; trinta e sete metros do lado direito, de quem do lote olha para a Rua 05, confrontando com o lote n. 02; e, igual dimensão do lado esquerdo, margeando com a Rua 14, matriculado sob o nº 15369.

Lote nº 2, de forma quadrangular, situado na Rua 05, com área total de 925,00 m², sendo 25 metros de frente para a sobredita Rua 05; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote n. 07; 37 metros do lado direito, de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 03; e, igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote n. 01, matriculado sob o nº 15370.

Lote nº6, de forma quadrangular, situado na Avenida 03, esquina da Rua 14, com área total de 925,00 m², sendo 25 metros de frente para a sobredita Avenida 03; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote n. 01, 37 metros do lado direito, de quem do lote olha para a Avenida 03, margeando com a Rua 14; e, igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote n. 07, matriculado sob o nº 15374.

Lote nº 7, de forma quadrangular, situado na Avenida 03, com área total de 925,00 m², sendo 25 metros de frente para a sobredita Avenida 03; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote n. 02; 37 metros do lado direito, de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote n. 06; e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com lote n. 08, matriculado sob o nº 15375.

Art. 2º - A presente reversão funda-se no descumprimento de cláusulas contratuais e legislação vigente, nos termos do Processo Administrativo n. 303/2013.

Art. 3º - Efetivada a reversão, poderá se efetivar a cessão de uso ou doação das áreas a novas empresas, mediante autorização legislativa e procedimento próprio definido em lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 09 de Maio de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal